

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

C
-

- - LEI N° 2.166, DE 21 DE MARÇO DE 1974 - -

(Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras provisões).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Gabinete da Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a custear, no corrente exercício, as despesas decorrentes da concessão do empréstimo em dinheiro de que trata a lei nº 2.072, de 22 de fevereiro de 1972, sendo que o limite para concessão do financiamento é fixado atualmente pela lei nº 2.128, de 14 de março de 1973, fica elevado para a importância correspondente a quatro (4) salários-mínimos.

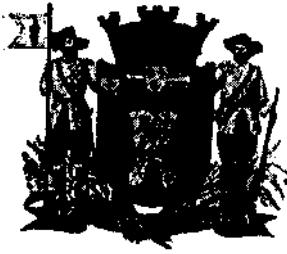
Artigo 2º - Não será concedida exoneração ao funcionário que seja devedor à Municipalidade de importâncias correspondentes ao empréstimo de que trata esta lei e as leis mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo primeiro será coberto com os recursos provenientes da emulação parcial, em igual importância, da dotação 13.10-3.2.6.00.10- P. 10.1.5.1- Reserva de Contingência.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de março de 1974, 413º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

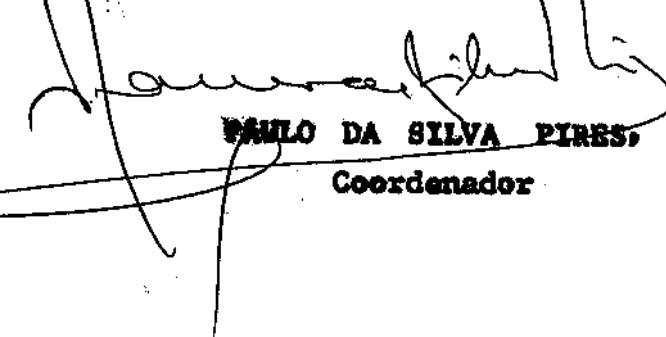
Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/ LEI Nº 2.166/74/FLS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Edic平as da Portaria Municipal em 21 de março de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,

Coordenador